



**PREFEITURA DE  
PETRÓPOLIS**

**HINGO HAMMES**  
Prefeito

**ALBANO BATISTA FILHO**  
Vice-Prefeito

**ROSANGELA STUMPF DE LIMA**  
Secretária-Chefe de Gabinete

**FREDERICO PROCÓPIO MENDES**  
Secretário de Governo

**FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO**  
Procurador-Geral

**FABIO JUNIOR DA SILVA**  
Secretário de Fazenda

**WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**JULIANA SALVINI LAGE SOARES**  
Controladora-Geral

**ADRIANA KREISCHER**  
Secretária de Assistência Social

**GUILHERME COSTA DE SOUZA MORAES**  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

**SAMIR DOS SANTOS EL GHAOUI**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**FREDERICO PROCÓPIO MENDES**  
Secretário de Planejamento e Orçamento (interino)

**POLIANA SANTOS FERRAREZ OLIVEIRA**  
Secretária de Educação

**MAURICIO HOELZ VEIGA**  
Secretário de Obras

**MARCELO RAMOS**  
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

**PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ALCANTARA SOUZA**  
Secretário de Meio Ambiente

**GUILHERME GONÇALVES VICENTE MOREIRA**  
Secretário de Habitação, Regularização Fundiária e Interesse Social

**LUIS MÁRIO QUÁDRIO CRUZIK**  
Secretário de Saúde

**PABLO PEREIRA KLING**  
Secretário de Turismo

**LEANDRO JORGE KRONENBERGER**  
Secretaria de Esporte, Lazer,  
Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida

**ROSANGELA STUMPF DE LIMA**  
Secretária de Direitos e Políticas para as Mulheres (interina)

**ADENILSON HONORATO DA SILVA**  
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

**GUILHERME CESAR DE ALMEIDA**  
Coordenador de Comunicação Social / Editor do D.O.

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST**  
Diretor-presidente do INPAS

**FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA**  
Diretora-presidente da Comdep

**LUCIANO MOREIRA DA SILVA VARRICCHIO**  
Diretor-presidente da CPTRANS

**D.O.**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

**Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991**

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.RJ.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325/2246.9348.

**Preços** – Exemplar avulso: R\$ 0,30.  
Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

**Preços para publicações** – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

**Coordenação** – Coordenadoria de Comunicação Social

**Assinaturas** – Informações 2246.9352

**Venda** – Banca do Marchese  
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)  
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

**www.petropolis.RJ.gov.br**

# D.O.



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXXIV – N.º 7250 – Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

**internet**

Reprodução



## PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

#### LEI N.º 9.106 de 24 de setembro de 2025

Dispõe sobre o tombamento do Coreto da Mosela como Patrimônio Material e Imaterial da Cultura de Petrópolis.

Art. 1º – Fica instituído o Coreto da Mosela como Patrimônio Material e Imaterial da Cultura de Petrópolis.

§ 1º – Para efeito desta Lei, entende-se por Coreto da Mosela, estrutura com cobertura ao ar livre, situada no centro da Praça Frei Aniceto Kroker, Mosela, Petrópolis/RJ.

Art. 2º – Fica a cargo do Poder Executivo estabelecer políticas públicas voltadas à preservação e promoção do referido patrimônio.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades públicas e priva das para fomentar a divulgação e valorização do Coreto da Mosela, incentivando a arte, o turismo e a economia local.

Art. 4º – O Município poderá destinar recursos para projetos de conservação e promoção de atividades artísticas e culturais, no Coreto da Mosela.

Art. 5º – O Poder Executivo poderá integrar o Coreto da Mosela aos eventos tradicionais do calendário do Município.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de setembro de 2025.

**HINGO HAMMES**  
Prefeito

PRE LEG n.º 0405/2025 – Projeto CMP n.º 4322/2025  
– Autoria: Gil Magno

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

#### LEI N.º 9.107 de 24 de setembro de 2025

Dispõe sobre a criação do Programa Bairro Empreendedor Solidário, no âmbito do Município de Petrópolis, e dá outras providências.

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a criação e determina os objetivos do Programa Bairro Empreendedor e Solidário.

Art. 2º – Fica instituído o Programa Bairro Empreendedor e Solidário no âmbito do Município de Petrópolis.

Parágrafo único – O Programa Bairro Empreendedor e Solidário será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou pelo órgão que venha substituí-la.

Art. 3º – O Programa tem como objetivo principal o desenvolvimento da economia local nos bairros e distritos do município de Petrópolis, tendo como metas:

I – Descentralizar as políticas públicas e da iniciativa priva da com foco no crescimento, inclusão social e a diminuição das desigualdades.

II – Fortalecer os núcleos comerciais, de serviços e ou industriais nos bairros e distritos.

III – Apoiar a formalização das atividades informais no sentido de garantir sua inserção no mercado e regularização fiscal.

IV – Articulação de política de microcrédito e capital de giro para os Microempreendedores Individuais – MEIs, Micro e Pequenas Empresas, Agricultura Familiar, Grupos Produtivos Solidários, Empreendedores Culturais e Artesanais Sustentáveis, com ênfase nos jovens, mulheres chefes de famílias e pessoa de baixa renda.

V – Promoção, formação e qualificação profissional adequada às necessidades atuais e futuras dos diferentes segmentos econômicos para desempregados, empregados e empreendedores.

VI – Fomentar projetos e programas para emprego, moradia e combate à desigualdade social entre outras ações.

VII – Aproximar os empreendedores do Poder Público Municipal, incorporá-los ao desenvolvimento setorial e local.

VIII – Estimular a expansão e crescimento das atividades comerciais e industriais nos bairros e distritos.

IX – Incentivar a relação entre as Universidades, Sistema S, ONG's e a comunidade, trocando conhecimento em forma de assessoria e de consultoria aos empreendedores.

**ASSINATURAS** ☎ 2246.9234

X – Estimular a criação de novos empreendimentos comerciais, industriais, de serviços, da agricultura familiar, da cultura, de artesanato, da produção artesanal, gerando assim emprego e renda nos bairros e distritos.

XI – Aproximar o Parque Tecnológico da Região Serrana – Serratec, através de seus empreendedores parceiros, buscando estímulo à tecnologia e o incremento de inovação em seus produtos e serviços.

XII – Promover a sinergia de experiências entre os vários empreendedores dos bairros e distritos, facilitando a resolução de problemas, através da busca conjunta de soluções como compras conjuntas, contratações coletivas, entre outros.

XIII – Organizar e divulgar produtos e serviços dos bairros e distritos, unindo-os na criação de um Selo e ou Marca da qualidade de produto artesanal de Petrópolis.

XIV – Fomentar a criação de APLS (Arranjos Produtivos Locais), unindo empreendedores da mesma cadeia produtiva de bairros e distritos, para buscar apoio e recursos como forma de fortalecer os pequenos negócios.

Art. 4º – O Município de Petrópolis poderá celebrar convênios, parcerias, termos e outros instrumentos jurídicos para promoção de ações de empreendedorismo, com órgãos públicos nas três esferas, bem como, com empresas e instituições privadas e órgãos não-governamentais visando o apoio e a solidariedade no acompanhamento, execução e avaliação das ações decorrentes desta Lei.

Art. 5º – Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá:

I – Promover palestras, cursos, oficinas, conferências, campanhas junto às associações de moradores, sindicatos, escolas, templos religiosos e outros seguimentos da sociedade civil que venham a fomentar informações sobre a cultura empreendedora.

II – Efetuar campanhas institucionais junto aos meios de comunicação com o fim de divulgar e ampliar o seu alcance.

Art. 6º – As normas de funcionamento do Programa Bairro Empreendedor e Solidário serão definidas através de Decreto expedido pelo Poder Executivo municipal.

Art. 7º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art. 8º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de setembro de 2025.

**HINGO HAMMES**  
Prefeito

PRE LEG n.º 0403/2025 – Projeto CMP n.º 2461/2025  
– Autoria: Junior Paixão

#### DECRETO N.º 219 de 24 de setembro de 2025

Convoca a III Conferência de Segurança Pública do Município de Petrópolis.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas voltadas para a segurança pública.

**D E C R E T A**

Art. 1º – Fica convocada a III Conferência de Segurança Pública do Município de Petrópolis a ser realizada no dia 04 de outubro de 2025, das 8h às 14h30, com o tema "**A Guarda Civil Municipal e a Integração com as Forças de Segurança**".

Art. 2º – A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal de Segurança Pública e presidida pelo Coordenador da Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno.

Art. 3º – São objetivos da III Conferência de Segurança Pública:

I – Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade como um todo na formulação e no acompanhamento de políticas de segurança específicas para o município de Petrópolis.

II – Fortalecer a relação entre o governo, a sociedade civil e as forças de segurança atuantes no município para maior efetividade na execução e acompanhamento da política municipal de segurança.

III – Estabelecer diretrizes de integração e cooperação entre a Guarda Civil Municipal e as demais Forças de Segurança atuantes no município de Petrópolis.

IV – Estimular o constante fortalecimento do Conselho Municipal de Segurança Pública de Petrópolis.

Art. 4º – O Regimento Interno da III Conferência de Segurança Pública será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora constituída em Reunião Ordinária do COMSEP.

Parágrafo Único – O regimento interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia e os critérios de participação em votações.

Art. 5º – A Assessoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito, por meio da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 6º – As despesas decorrentes da organização e realização da III Conferência Municipal de Segurança Pública correrão por conta dos recursos próprios consignados à Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. SEI n.º 41876/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de setembro de 2025.

**HINGO HAMMES**  
Prefeito

**FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAÚJO**  
Procurador-Geral  
**MARCELO RAMOS**

Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

#### DECRETO N.º 220 de 24 de setembro de 2025

Dispõe sobre prorrogação do Decreto n.º 153 de 18 de julho de 2025, que instituiu o Grupo de Trabalho para monitoramento das ações previstas no Decreto n.º 145, de 16 de julho de 2025, que fixa regras de contingência para enfrentar a crise financeira da administração pública municipal de Petrópolis.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º – Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 21 de setembro do corrente ano, o prazo previsto no Decreto n.º 153/2025, publicado no D.O. de 21 de julho de 2025.

Art. 2º – O prazo estipulado no presente Decreto, poderá ser prorrogado, caso seja necessário.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de setembro de 2025.

**HINGO HAMMES**  
Prefeito

**FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAÚJO**  
Procurador-Geral

#### DECRETO N.º 221 de 24 de setembro de 2025

Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.

O Prefeito do Município de Petrópolis, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal e Proteção

de Defesa dos Animais (COMUPA), no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de discutir e avaliar as Políticas Públicas sobre a proteção e defesa dos animais e,

CONSIDERANDO a decisão da Plenária do COMUPA na reunião de 03 de junho de 2025, que aprovou a Realização da II Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais,

**D E C R E T A**

Art. 1º – Fica convocada a II Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, aprovada pelo Conselho Municipal e Proteção e Defesa dos Animais em Reunião ordinária, datada de 03 de junho de 2025 e publicada através de Resolução CMS n.º 02 no diário oficial 7182 de 24 de junho de 2025, devidamente homologada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – A II Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, será realizada no dia 11 de outubro, no Auditório da Associação Comercial e Empresarial de Petrópolis – Rua Irmãos D'Ángelo, 48, 7º andar, Centro, Petrópolis, RJ e terá como Tema central: "Avanços e Desafios na Proteção Animal: Construindo Políticas Sustentáveis e Éticas para o Bem-Estar de Todos os Seres".

Art. 2º – A II Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais será presidida pelo Presidente do COMUPA. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente assumirá os trabalhos.

Art. 3º – As despesas com a realização das Conferências estarão a cargo da Prefeitura de Petrópolis ou Órgão por ela indicado, na forma e no limite da Lei Orçamentária.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de setembro de 2025.

**HINGO HAMMES**  
Prefeito

**FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAÚJO**  
Procurador-Geral

#### II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS REGIMENTO CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º – A II Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais é o Foro Municipal de deliberação das diretrizes da Política Municipal Proteção e Defesa dos Animais e terá por finalidade:

Promover o debate democrático sobre a proteção e defesa dos animais;

– Avaliar a situação atual das políticas públicas voltadas ao bem-estar animal;

– Identificar prioridades e propostas para a construção de um plano de ação ou políticas locais/regionais;

– Fortalecer o engajamento da sociedade civil, entidades públicas e privadas na causa animal;

– Estimular a atuação do conselho municipal de proteção e defesa dos animais – COMUPA.

– Apontar desafios e estratégias para o controle populacional ético de animais domésticos;

– Debater e propor mecanismos eficazes de fiscalização contra maus-tratos;

– Fortalecer a integração entre proteção animal, saúde pública e meio ambiente;

– Envolver as comunidades em campanhas de educação para guarda responsável;

– Levantar demandas para melhoria da legislação existente ou criação de novas normativas.

Parágrafo Único – A II Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais será realizada no dia 11 de outubro, no Auditório da Associação Comercial e Empresarial de Petrópolis – Rua Irmãos D'Ángelo, 48, 7º andar, Centro.

## CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º – A II Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais deverá contar com a participação das pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política Pública de Proteção e Defesa dos Animais.

Art. 3º – A participação na II Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais dar-se-á na condição de:

I – DELEGADOS, desde que devidamente credenciados, na forma dos capítulos IV e V do Regimento Interno das Conferências Municipais de Proteção e Defesa dos Animais, com direito a voz e voto;

- a) representantes governamentais;
- b) entidades de proteção e defesa dos animais;
- c) protetores independentes devidamente inscritos na COBEA;
- d) entidades de representação social.

II – PARTICIPANTES, desde que devidamente credenciados, na forma dos capítulos IV e V do Regimento Interno das Conferências Municipais de Proteção e Defesa dos Animais, com direito a voz;

III – CONVIDADOS, Representantes das Universidades, Poder legislativo Federal, Estadual e Municipal, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Entidades da Sociedade Civil, OAB e Conselhos de Proteção animal, desde que devidamente credenciados, na forma dos capítulos IV e V do Regimento Interno das Conferências Municipais de Proteção e Defesa dos Animais, com direito a voz;

IV – OUVINTES, pessoas interessadas nas questões afetas à política de Proteção e Defesa dos animais, desde que devidamente credenciados, na forma dos capítulos IV e V deste regimento, na qualidade de ouvintes.

Parágrafo Primeiro – São delegados Natos os conselheiros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMUPA.

Parágrafo Segundo – O conselheiro suplente terá direito a voz e voto como delegado nato somente na ausência do respectivo conselheiro titular na plenária.

Parágrafo Terceiro – O conselheiro suplente que não estiver no exercício da substituição do titular será credenciado como Participante, na forma do inciso II do artigo 8º, do Regimento Interno das Conferências Municipais de Proteção e Defesa dos Animais sem necessidade de inscrição.

Parágrafo Quarto – As excepcionalidades surgidas nas inscrições ou no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

### SEÇÃO 1 DAS INSCRIÇÕES DOS DELEGADOS, PARTICIPANTES, CONVIDADOS E OUVINTES

Art. 4º – As inscrições serão entre os dias 01 de outubro e 09 de outubro de 2025, de forma presencial no endereço da Casa dos Conselhos e/ou virtual, com acesso através do site oficial da Prefeitura [www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br).

Art. 5º – No ato da inscrição serão exigidos os documentos inerentes à categoria escolhida pelo interessado:

I – DELEGADOS:

- a) Comprovação de vínculo com a entidade representada, identidade e cpf;
- b) Documentos comprobatórios da entidade que diz representar;

II – PARTICIPANTES: Identidade e CPF;

III – OUVINTES: Identidade e CPF.

Parágrafo primeiro – No caso do inciso I, a comprovação dos protetores independentes, conforme o art. 3º, inciso I, alínea c, será feita pela Comissão Organizadora junto à COBEA;

Parágrafo segundo – Ao enviar os convites para a categoria de Convidados e Autoridades, será solicitada a confirmação da participação no evento.

## CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 6º – Nos termos deste Regimento, a II Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais terá como Tema central: "Avanços e Desafios na Proteção Animal: Construindo Políticas Sustentáveis e Éticas para o Bem-Estar de Todos os Seres". Os seguintes eixos:

– **Eixo I: Políticas Públicas de Proteção e Bem-Estar Animal** – Englobando:

- a) Participação e controle social na definição e fortalecimento das políticas públicas;
- b) Castração, identificação e Registro dos Animais (banco de Dados unificado e de fácil acesso) – Controle Populacional Ético e Sustentável;
- c) Bem-estar Animal e Guarda Responsável;
- d) Programas de CED (Captura, Esterilização e Devolução) para gatos de colônias;
- e) Ações Específicas para Cães Comunitários e animais de comunidades e áreas rurais;
- f) Atuação nas Escolas do Município com Produção de materiais educativos;
- g) Animais em Situação de Emergência e Desastres, incluindo Protocolos para acolhimento de famílias multiespécie;
- h) Saúde única (One Health), Zoonoses e Vigilância Ambiental – Hospital Público Veterinário;

i) Políticas Públicas de apoio as ONGs, protetores, lares temporários e abrigos provisórios.

– **Eixo II: Legislação e Fiscalização Existentes e Necessárias à Proteção dos Animais** – Englobando:

- a) Avaliação das Leis de Proteção Animal em Vigor;
- b) Fiscalização, Ações Integradas, Enfrentamento aos Maus-Tratos e Penalidades para maus-tratos e crimes contra animais;
- c) Criação e atuação de delegacias especializadas;
- d) Instrumentos de denúncia e resposta rápida;
- e) Desconstrução de práticas culturais que envolvem crueldade animal;
- f) Animais Silvestres, Grandes Animais, Tráfico e Preservação da Biodiversidade
- g) Enfrentamento ao tráfico de animais silvestres;
- h) Fortalecimento da atuação dos órgãos de fiscalização (IBAMA, polícias, secretarias);
- i) Impactos do desmatamento e urbanização na fauna nativa, com ênfase na proteção de habitats e áreas de conservação.

Art. 7º – Cada eixo será apresentado através da dinâmica de mesa redonda, com duração de uma hora e trinta minutos seguido de discussão e consolidação das propostas por mais uma hora e meia.

Art. 8º – Durante as apresentações dos eixos, haverá a colaboração de um Mediador de Mesa indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 9º – O Mediador terá a função de:

I – Conduzir as discussões e os encaminhamentos das perguntas da plenária;

II – Controlar o tempo;

III – Estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalho;

IV – Decidir sobre as questões de ordem.

Art. 10 – A Comissão Organizadora indicará 4 (quatro) relatores, 1 (um) para cada eixo temático, que ficará responsável por consolidar as propostas durante o debate de cada grupo.

Art. 11 – O Relator terá a função de, considerando as opiniões consensuais das discussões dos delegados, participantes e convidados, apoiar na elaboração das respectivas propostas a serem apresentadas por relatório na Seção Plenária;

Parágrafo Único – Constarão dos relatórios dos grupos as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos delegados, participantes e convidados, presentes nos respectivos grupos, bem como os destaques – aquelas propostas que, apesar de não atingirem a votação para aprovação, o grupo entenda ser necessária à sua apresentação na seção plenária.

## CAPÍTULO IV SESSÃO PLENÁRIA

Art. 12 – As propostas dos grupos serão levadas à Sessão Plenária para a sua apreciação e votação.

I – O relator procederá à leitura do relatório consolidado do seu grupo temático;

II – As propostas dos eixos serão votadas, por maioria simples, pelos Delegados presentes;

III – Sob hipótese alguma será facultado aos membros da plenária apresentar ou defender propostas diferentes das discutidas e apresentadas por cada grupo de trabalho;

IV – Assegura-se aos delegados, participantes e convidados o questionamento, por questão de ordem, sempre que o regimento não seja cumprido, as quais serão decididas pelo Presidente da Conferência.

Art. 13 – A Sessão Plenária será aberta a todos os participantes da Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, observando o disposto no art. 3º deste Regimento.

Art. 14 – A Sessão Plenária terá caráter deliberativo com a finalidade de debater e aprovar as propostas dos Grupos/Eixos e as Moções que forem apresentadas durante a Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, tendo os seguintes encaminhamentos:

I – Os pontos não apontados como destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela plenária;

II – Os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;

III – Todos os destaques deverão ser apresentados durante a leitura da proposta não cabendo exceção quanto ao exposto nos itens anteriores.

IV – Os (as) proponentes (as) dos destaques terão 2 (dois) minutos para defesa do seu ponto de vista. Após esse tempo, a mesa concederá a palavra a outro membro que se apresentar para defender a proposição destacada, com o mesmo tempo, tendo a possibilidade de réplica;

V – As defesas e contraposições dos destaques serão sustentadas, por apenas um participante pertencente ao eixo de elaboração da proposta, tendo tempo máximo de 2 (dois) minutos para cada defesa.

Art. 15 – O voto será feito na Plenária, sendo sempre pessoal e intransferível.

Art. 16 – As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora por 60% (sessenta por cento) dos delegados participantes da Plenária, no mesmo prazo concedido para a apresentação de destaques.

Art. 17 – Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos delegados da conferência.

Art. 18 – O relatório final da Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais será apresentado na reunião ordinária do COMUPA, para o início dos trabalhos para elaboração do Plano de Política Pública de Proteção, Defesa e Bem-Estar dos Animais em Petrópolis.

## CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 19 – A Conferência será presidida pelo Presidente do COMUPA.

Parágrafo único – Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente assumirá os trabalhos.

Art. 20 – Ao Presidente do COMUPA caberá conduzir a Conferência, cumprir e fazer cumprir as normas contidas neste Regimento, adotar medidas atinentes ao bom andamento dos trabalhos e analisar, juntamente com a Comissão Organizadora, todas as questões de ordem.

Art. 21º – À Secretária do Conselho, caberá o registro em ata:

I – Das deliberações tomadas ao longo do evento;

II – Do documento final.

Art. 22 – A Comissão Organizadora da Conferência é composta por 6 (seis) membros do COMUPA,

sendo 3 (três) representantes do poder público e 3 (três) representantes da sociedade civil, escolhidos em plenária paritariamente.

Art. 23 – A Comissão Organizadora tem como atribuições:

I – Planejar a conferência em todas as suas etapas e detalhamento;

II – Elaborar o Regimento Interno e submetê-lo ao plenário do COMUPA para apreciação e aprovação;

III – Indicar, para a Prefeitura, os convidados para participação da Conferência;

IV – Articular-se com a Prefeitura para obtenção de recursos humanos, materiais e financeiros necessários para a realização da Conferência;

V – Divulgar e publicar no Diário Oficial do Município o Relatório da Conferência.

Art. 24 – A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMUPA, a Prefeitura, a Casa dos Conselhos e a Coordenadoria de Bem-Estar Animal darão o suporte necessário para o bom funcionamento dos trabalhos de preparação, organização, divulgação e realização da Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 – Para início da II Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, a mesa será composta pelo Prefeito de Petrópolis, pelo Secretário Municipal de Saúde, pelo Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, por um representante do legislativo, por um representante do Governo Estadual e Federal, se tiver enviado representante e por um representante do espaço cedido para a realização da conferência.

Art. 26 – Na sessão solene de abertura, o tema Central será apresentado, por meio de palestra.

Art. 27 – Serão conferidos certificados digitais a todos os participantes, palestrantes e membros da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.

Art. 28 – Nos momentos que antecederem eventuais votações, as questões de ordem, esclarecimentos e encaminhamentos poderão ser levantados e serão decididos pelo mediador e pelo Presidente, conforme o caso, imediatamente, suspendendo-se os trabalhos até que sejam resolvidos.

Art. 29 – Não serão aceitas suscitações de questões de ordem, pedidos de esclarecimentos ou encaminhamentos durante o regime de votação.

Art. 30 – A Comissão Organizadora proporá encaminhamento para os casos omissos, que serão deliberados pela Plenária.

Art. 31 – O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais poderá ser convocado em caráter extraordinário nos dias anteriores à abertura da Conferência, para apreciar e deliberar sobre questões não previstas neste Regimento.

#### Comissão organizadora da II Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais

#### ANEXO 1 PROGRAMAÇÃO

##### 11/10/2025 – Sábado

Auditório Associação Comercial e Empresarial de Petrópolis  
Rua Irmãos D'Ángelo, 48, 7º andar, Centro, Petrópolis

– 8h/9h: Credenciamento e acolhida

– 9h/9h30: Abertura oficial e composição da mesa

– 9h30/11h: Palestra magna: Elizabeth MacGregor – Presidente do Fórum Nacional de Proteção e Defesa Animal "Panorama da Proteção Animal no Brasil"

– 11h/12h30: Grupos de trabalho (GTs por eixo temático)

– 12h30/14h: Almoço

– 14h/15h: Palestra de Convidado (a confirmar)

– 15h/16h30: Grupos de trabalho (GTs por eixo temático)

– 16h30/17h30: Plenária final – leitura das propostas dos GTs

– 17h30/18h: Encaminhamentos finais e encerramento

##### DECRETO N.º 222 de 25 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Artigos 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.974, de 04 de janeiro de 2025 e conforme Decreto n.º 06 de 28 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Esportes, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 24059/2025;

#### DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.850,00 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais) em favor do Fundo Municipal de Esportes.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.974, de 04 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 25 de setembro de 2025.

**HINGO HAMMES**

Prefeito

**FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAÚJO**

Procurador Geral do Município

**FREDERICO PROCÓPIO MENDES**

Secretário de Planejamento e Orçamento

##### PORTARIA N.º 1.186 de 24 de setembro de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

SUBSTITUIR Endy de Souza por LEONARDO WERNECK SINDORF, como membro titular e Tales Guarisa Gomes por ENDY DE SOUZA, como membro suplente, representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA – CESP. (Proc. SEI n.º 041802/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de setembro de 2025.

**HINGO HAMMES**

Prefeito

##### PORTARIA N.º 1.187 de 24 de setembro de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Proc. SEI n.º 30950/2024, resolve

CONCEDER, de acordo com o disposto na Lei n.º 6.930/2012, ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, para o Exercício de 2024, ao imóvel localizado a Rua Henrique Raffard, 336-A, Petrópolis/RJ, Inscrição Municipal n.º 26170.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de setembro de 2025.

**HINGO HAMMES**

Prefeito

##### PORTARIA N.º 1.188 de 24 de setembro de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Proc. SEI n.º 26194/2025,

RESOLVE conceder, de acordo com o disposto no Art. 150, Inciso VI, Alínea "b" da Constituição Federal, c/c o Art. 46, Inciso II, da Consolidação da Legislação Tributária do Município de Petrópolis, efetuada pelo Decreto n.º 395, de 11/07/2002, e pela Lei Municipal n.º 7.882/2019, IMUNIDADE TRIBUTÁRIA, a partir de março do Exercício de 2025 a fevereiro do Exercício de 2029, ao imóvel locado a Casa Degrau do Amor, localizada na Rua Gonçalves Dias, 399, Petrópolis/RJ, Inscrição Municipal n.º 15334.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de setembro de 2025.

**HINGO HAMMES**

Prefeito

##### PORTARIA N.º 1.189 de 24 de setembro de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido, TAIS DE SOUZA COLOMBO, matrícula n.º 14546-7, do Cargo de Professor, do Quadro Permanente, a partir de 10/06/2025. (Proc. SEI n.º 34688/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de setembro de 2025.

**HINGO HAMMES**

Prefeito

#### ANEXO AO DECRETO N.º 192 de 29 de agosto de 2025

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Atendimento a Alimentação Escolar e ao Transporte Escolar	16.02.12.361.2015.2061	3.3.90.30.00	1.500.94	1.200.000,00	
Atendimento a Alimentação Escolar e ao Transporte Escolar	16.02.12.365.2015.2061	3.3.90.30.00	1.500.94	824.876,59	
Atendimento ao Ensino Fundamental	16.02.12.361.2015.2057	3.3.90.39.00	1.500.94		786.866,00
		4.4.90.51.00	1.500.94		400.000,00
		4.4.90.52.00	1.500.94		294.577,48
Atendimento ao Ensino Superior	16.01.12.364.2015.2059	3.3.90.39.00	1.500.94		10.000,00
Atendimento Educação Infantil 0 a 3 anos	16.02.12.365.2015.2055	3.3.90.39.00	1.500.94		353.433,11
Atendimento ao Ensino Fundamental	16.01.12.361.2015.2057	3.3.90.39.00	1.500.94		180.000,00
(Republicado por ter saído com incorreção no D.O 7230)				2.024.876,59	2.024.876,59

#### ANEXO AO DECRETO N.º 222 de 25 de setembro de 2025

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Agita Comunidades	27.02.27.812.2012.2040	4.4.90.52.00	1.500.99	10.000,00	
Agita Eventos Esportivos	27.02.27.813.2012.2044	4.4.90.52.00	1.500.99	5.000,00	
Agita Estudantes	27.02.27.812.2012.2042	3.3.90.30.00	1.500.99	4.850,00	
		3.3.90.31.00	1.500.99		19.850,00
				19.850,00	19.850,00

**PORTARIA N.º 1.190 de 24 de setembro de 2025**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

SUBSTITUIR Luiz Antônio Barbosa por ANDREA NUNES DA CRUZ CONSTÂNCIO, como membro titular e Leila Maria da Silva Seabra por ANGÉLICA DOMINGAS PACHECO DA SILVA DE PROENÇA, como membro suplente, representantes de Instituições de Educação, junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED. (Proc. SEI n.º 41913/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de setembro de 2025.

**HINGO HAMMES**  
Prefeito

**PORTARIA N.º 1.191 de 24 de setembro de 2025**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR os abaixo relacionados, para compor a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Segurança Pública:

– Coordenador: EDUARDO FELIX DO VALE (SSSOP)  
– Secretário: LUCIANO LOPES BARCELLOS (AGCMP)  
– Membro: LUÍS ANTÔNIO DE ALMEIDA (ADESG)

(Proc. SEI n.º 41874/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de setembro de 2025.

**HINGO HAMMES**  
Prefeito

**PORTARIA N.º 1.192 de 24 de setembro de 2025**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

SUBSTITUIR os membros relacionados abaixo, representantes da Secretaria de Assistência Social, nos seguintes conselhos:

**Conselho Municipal de Cultura – CMC**

– Titular: Adriana Kreisler por LUIZ HENRIQUE REIS DE OLIVEIRA  
– Suplente: Rafael de Souza Nogueira por ADRIANA KREISLER

**Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, Mobilidade Reduzida e Doenças Raras – CMPCD**

– Titular: Rafael de Souza Nogueira por LUIZ HENRIQUE REIS DE OLIVEIRA

**Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP**

– Titular: Rafael de Souza Nogueira por LUIZ HENRIQUE REIS DE OLIVEIRA

**Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR**

– Suplente: Paulo Cezar Leite Junior por LUIZ HENRIQUE REIS DE OLIVEIRA

**Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**

– Suplente: Patrícia Carneiro da Silva por LUIZ HENRIQUE REIS DE OLIVEIRA

(Proc. SEI n.º 34583/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de setembro de 2025.

**HINGO HAMMES**  
Prefeito

**PORTARIA N.º 1.193 de 24 de setembro de 2025**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.510/2017, RAFAEL DE OLIVEIRA RAMOS CARNEIRO, para exercer Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor de Propaganda e Marketing, na Coordenadoria de Comunicação Social, do Gabinete do Prefeito, símbolo DAS-5, a partir de 03/09/2025. (Proc. SEI n.º 038323/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de setembro de 2025.

**HINGO HAMMES**  
Prefeito

**PORTARIA N.º 1.194 de 24 de setembro de 2025**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Proc. SEI n.º 00619/2025, resolve

CONCEDER, de acordo com o disposto na Lei n.º 6.930/2012, ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, para o Exercício de 2025, ao imóvel localizado a Rua 13 de Maio n.º 160, apto. 201, Petrópolis/RJ, Inscrição Municipal n.º 002231.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de setembro de 2025.

**HINGO HAMMES**  
Prefeito

**PORTARIA N.º 1.195 de 24 de setembro de 2025**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Proc. SEI n.º 14077/2024, resolve

CONCEDER, de acordo com o disposto na Lei n.º 6.930/2012, ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, para o Exercício de 2024, ao imóvel localizado na Vila Lourenço Bazano, 373-E, Casa 4, Petrópolis/RJ, Inscrição Municipal n.º 041044.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de setembro de 2025.

**HINGO HAMMES**  
Prefeito

**PORTARIA N.º 1.196 de 24 de setembro de 2025**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido, THAMIRES GABRIELA OLIVEIRA KOWALSKI, do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor de Propaganda e Marketing, na Coordenadoria de Comunicação Social, do Gabinete do Prefeito, símbolo DAS-5, a partir de 01/09/2025. (Proc. SEI n.º 038323/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 24 de setembro de 2025.

**HINGO HAMMES**  
Prefeito

**CORRIGENDAS**

DECRETO N.º 37 de 28/03/2025, publicado no DOM 7124, na tabela:

Onde se lê: Anexo ao Decreto n.º 37 de 27 de março de 2025.

Leia-se: Anexo ao Decreto n.º 37 de 28 de março de 2025.

DECRETO N.º 38 de 31/03/2025, publicado no DOM 7126, na tabela:

Onde se lê: Acessuas Trabalho, 20.02.08.122.2011.2039, 3.3.90.39.00, 2.660.99, R\$ 408,05

Leia-se: Acessuas Trabalho, 20.02.08.122.2011.2039, 3.3.90.34.00, 2.660.99, R\$ 408,05

DECRETO N.º 159 de 24/07/2025, publicado no DOM 7204

Onde se lê: Reforma e Ampliação do Patrimônio Público, 19.01.15.451.2006.2023, 4.4.90.39.00, R\$ 200.000,00

Leia-se: Reforma e Ampliação do Patrimônio Público, 19.01.15.451.2006.2023, 4.4.90.39.00, 1.500.99, R\$ 200.000,00

DECRETO N.º 180 de 18/08/2025, publicado no DOM 7221

Onde se lê: Gestão, Manutenção e Acessibilidade dos Imóveis Públicos, 19.01.15.122.2004.2013, 4.4.90.39.00, 1.500.99, R\$ 126.000,00

Leia-se: Gestão, Manutenção e Acessibilidade dos Imóveis Públicos, 19.01.15.122.2004.2013, 4.4.90.39.00, 1.501.99, R\$ 126.000,00

DECRETO N.º 192 de 29/08/2025, publicado no DOM 7230.

Onde se lê: “CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Educação, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 22434/2025”.

Leia-se: “CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Educação, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 15629/2025”.

Petrópolis, 24 de setembro de 2025.

**ANA LUCIA CHAVES DE CARVALHO DA PONTE**  
Chefe do DAAF/GAP

## Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 416 de 19 de setembro de 2025**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do art. 148 da Lei n.º 6.946/12, 89 (oitenta e nove) dias de licença gestante, à servidora GABRIELE BERTIN DA SILVA, Professor de Educação Básica do Q.P., matrícula n.º 27052-0, a partir de 01/09/2025. (Proc. SEI n.º 037771/2025)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 19 de setembro de 2025.

**WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 417 de 19 de setembro de 2025**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

READAPTAR, em caráter definitivo, com base no artigo 40 da Lei n.º 6.946/12 à servidora ELENICE SOUZA CAIAFFA DA COSTA, Auxiliar de Serviços Gerais do Q.P., matrícula n.º 21563-5, sem esforço físico dos membros superiores e inferiores, e evitar ortostatismo prolongado, a partir de 16/09/2025. (Proc. SEI n.º 040659/2025)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 19 de setembro de 2025.

**WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 418 de 22 de setembro de 2025**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais e, visando regularizar a situação funcional do servidor, conforme informação do DEREH, resolve

RELOTAR o servidor CARLOS EDUARDO MASSARI, matrícula n.º 11696-3, na Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública – SSSOP, a partir de 01/04/2025, conforme Art. 57, § 1º da Lei n.º 6.946/12. (Proc. SEI n.º 032324/2025)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 22 de setembro de 2025.

**WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 419 de 22 de setembro de 2025**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e, conforme informação do DEREH, resolve

MANDAR contar, nos termos do Art. 110 da Lei n.º 6.946/12, para fins de adicional por tempo de serviço do servidor SILVÉRIO FRANCISCO DA SILVA, Professor de Educação Básica do Q.P., matrícula n.º 23111-8, 3.044 (três mil e quarenta e quatro) dias de serviços prestados à Prefeitura Municipal de Guapimirim, no cargo de Professor, da seguinte forma:

- 518 (quinhentos e dezoitos) dias referente ao período de 01/03/2009 a 31/07/2010;
  - 1.338 (um mil trezentos e trinta e oito) dias referente ao período de 01/02/2002 à 30/09/2005;
  - 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) dias referente ao período de 01/10/05 à 31/12/08.
- (Proc. SEI n.º 037704/2025)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 22 de setembro de 2025.

**WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 420 de 22 de setembro de 2025**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e, conforme informação do DEREH, resolve

MANDAR contar, nos termos do Art. 110 da Lei n.º 6.946/12, para fins de adicional por tempo de serviço da servidora ROCHELI GONÇALVES BASTOS CUNHA, Técnico Administrativo do Q.P., matrícula n.º 22813-3, 336 (trezentos e trinta e seis) dias de serviços prestados à Prefeitura Municipal de Três Rios no cargo de Técnico Administrativo, referente ao período de 20/08/2013 a 21/07/2014. (Proc. SEI n.º 039632/2025)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 22 de setembro de 2025.

**WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 421 de 22 de setembro de 2025**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do Art. 144, § 2º da Lei n.º 6.946/12, licença para tratamento de saúde, da seguinte forma:

- 60 (sessenta) dias, à servidora MICHELE FONES DA SILVA QUADROS, Professor de Educação Básica do Q.P., matrícula n.º 17140-9, a partir de 01/09/2025. (Proc. SEI n.º 037871/2025)
- 90 (noventa) dias, à servidora MICHELE DE MATTOS SILVA, Educador de Educação Infantil do Q.P., matrícula n.º 25294-8, a partir de 29/08/2025. (Proc. SEI n.º 037722/2025)
- 90 (noventa) dias, ao servidor SILVÉRIO FRANCISCO DA SILVA, Professor de Educação Básica do Q.P., matrícula n.º 23111-8, a partir de 07/08/2025. (Proc. SEI n.º 034025/2025)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 22 de setembro de 2025.

**WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 422 de 23 de setembro de 2025**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

FAZER cessar os efeitos da Portaria n.º 372, de 01/09/2025, publicada no D.O. n.º 7237, de 09/09/2025, referente à licença prêmio do servidor RODRIGO DE BRITO FERREIRA, Guarda Municipal do Q.P., matrícula n.º 19430-1, a partir de 01/09/2025. (Proc. SEI n.º 036304/2025)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 23 de setembro de 2025.

**WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 022/2025**

Processos SEI n.ºs 39241/25, 39962/25, 39251/25, 40091/25, 39253/25, 40106/25, 39781/25, 40103/25, 39999/25, 40125/25, 39237/25, 40130/25, 39691/25, 40129/25, 40006/25, 40179/25, 39140/25, 40184/25, 40008/25, 14458/25, 39119/25, 40050/25, 39247/25, 39452/25, 39455/25, 39545/25, 39693/25, 39769/25, 39799/25, 39913/25, 39970/25, 35003/25, 39970/25, 39246/25, 20392/25, 40112/25, 39763/25, 40112/25, 40010/25, 39277/25, 39361/25, 39264/25, 39823/25, 39722/25, 39244/25, 39579/25, 39353/25, 39581/25, 39770/25, 39581/25, 39356/25, 5143/25, 39349/25, 39347/25, 39316/25, 39300/25, 39736/25, 39285/25, 39783/25, 39528/25, 39936/25, 39542/25, 39523/25, 39974/25, 39976/25, 39708/25, 40051/25, 39364/25, 70094/25, 35799/25, 39771/25, 39666/25, 39662/25, 39818/25, 39654/25, 16683/25, 39670/25, 39574/25, 40234/25, 40233/25, 39840/25, 39537/25, 39547/25, 39550/25, 39853/25, 39546/25, 39906/25, 39682/25, 39589/25, 39881/25, 40564/25, 33182/825, 20273/25, 40754/25, 40859/25, 40774/25, 40861/25, 40749/25, 40755/25, 40876/25, 40897/25, 40922/25, 40918/25, 40931/25, 40612/25, 40853/25, 40284/25, 40411/25, 40322/25, 40315/25, 40116/25, 40340/25, 40341/25, 40475/25, 40552/25, 40556/25, 40633/25, 40650/25, 40691/25, 40850/25, 40784/25 – Deferido.

Processos SEI n.ºs 38168/25, 37956/25, 36309/25, 35143/25, 34520/25, 32901/25, 21766/25, 26842/25, 37734/25, 39125/25, 32851/25, 31789/25, 39632/25, 9811/25, 3234/25, 15479/25, 20018/25, 28385/25 – Deferido, faça-se o expediente.

Processo SEI n.º 29671/25 – Prejudicado.

Processo SEI n.º 40160/25, 24299/25 – Arquite-se.

Processo SEI n.º 21314/25 – Indeferido, conforme informação do NMT.

Processo n.º 23186/25 – Determino a instauração de Sindicância (Art.222 e seguintes da Lei n.º 6.946/12 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis), designando a servidora SORAIA DA SILVA PEREIRA GARCIA para atuar como

sindicante, visando à apuração dos fatos narrados no processo n.º 23186/25, ficando a sindicante autorizada a ouvir quantas pessoas julgar necessário, assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato, concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de Relatório Final, a partir da data de publicação do competente ato administrativo.

Processo n.º 23133/25 – Determino a instauração de Sindicância (Art.222 e seguintes da Lei n.º 6.946/12 – dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis), designando a servidora KELI PEREIRA CANUTO DE BRITTO para atuar como Sindicante visando à apuração dos fatos narrados no processo n.º 23133/25, ficando a sindicante autorizada a ouvir quantas pessoas julgar necessário, assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato, concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de Relatório Final, a partir da data de publicação do competente ato administrativo.

Processo n.º 23184/25 – Determino a instauração de Sindicância (Art.222 e seguintes da Lei n.º 6.946/12 – Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis), designando a servidora SORAIA DA SILVA PEREIRA GARCIA para atuar como sindicante, visando à apuração dos fatos narrados no processo n.º 23184/25, ficando a sindicante autorizada a ouvir quantas pessoas julgar necessário, assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato, concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de Relatório Final, a partir da data de publicação do competente ato administrativo.

Processo n.º 12.911/25 (2º despacho) – Homologo o Relatório final de fl. 71/76 do sindicante designado, ratificado pela ASJUR/SAD, para produzir seus devidos e legais efeitos administrativos.

Processo n.º 18.378/25 – Homologo o Relatório final da Sindicante designada, de fls. 42/45, ratificado pela ASJUR/SAD.

Processos n.ºs 23110/25, 18089/25, 17461/25, 45284/20, 13657/15, 1677/16 – Arquite-se.

Está passando por um momento difícil?

Ligue



As ligações para o Centro de Valorização da Vida (CVV) agora são gratuitas em todo país

Você não precisa se identificar

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

**CARLA MARIA DE ANDRADE FREITAS BRITO**  
Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO  
TURMA 04 – PORTARIA N.º 113 de 22/01/2025  
PORTARIA N.º 024 de 31/01/2025

**EDITAL DE CITAÇÃO E INDICIAMENTO**  
PROCESSO N.º 35141/2024

Com base no artigo 242 § 1º da Lei n.º 6.946/12, fica citada e indiciada a servidora CARLA DE ALMEIDA CRUZ, mat. n.º 25487-8, a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento deste, DEFESA relativa aos fatos apontados no Processo Administrativo supracitado, por transgressão dos artigos 192, I e III, e 193, XVII, da Lei n.º 6.946/2012 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis. Tal defesa deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, Turma n.º 04, e apresentada a Secretária da Turma 04, no horário de 12h às 18h, à Rua Tereza, n.º 1.515, Alto da Serra (Centro Administrativo – DELCA), sendo-lhe facultado o direito de constituir Defensor e fazer vista do processo no local acima citado.

Petrópolis, 18 de setembro de 2025.

**EDMILSON DIAMANTINO RODRIGUES**  
Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS  
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 780/2025**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 326/2025

Processo n.º 13847/2024 – Pregão Eletrônico n.º 088/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (BOTINAS, BOTAS, LUVAS E CAPA DE CHUVA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Obras. Beneficiária da Ata RGK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 52.815.475/0001-30, Valor Estimado: R\$ 35.990,00, Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item Equipamentos	Qtd	UN	UN R\$	Total R\$
<b>Lote I</b>				
1 .....Botina de segurança, confeccionada.....10.....UN.....37,40.....374,00 em couro, solado de poliuretano monodensidade, sem biqueira de aço, CA 17137 ou similar, n.º 38 (par)	10	UN	37,40	374,00
2 .....Botina de segurança, confeccionada.....80.....UN.....37,10.....2.968,00 em couro, solado de poliuretano monodensidade, sem biqueira de aço, CA 17137 ou similar, n.º 39 (par)	80	UN	37,10	2.968,00
3 .....Botina de segurança, confeccionada.....200.....UN.....37,10.....7.420,00 em couro, solado de poliuretano monodensidade, sem biqueira de aço, CA 17137 ou similar, n.º 40 (par)	200	UN	37,10	7.420,00
4 .....Botina de segurança, confeccionada.....200.....UN.....37,10.....7.420,00 em couro, solado de poliuretano monodensidade, sem biqueira de aço, CA 17137 ou similar, n.º 41 (par)	200	UN	37,10	7.420,00
5 .....Botina de segurança, confeccionada.....200.....UN.....37,10.....7.420,00 em couro, solado de poliuretano monodensidade, sem biqueira de aço, CA 17137 ou similar, n.º 42 (par)	200	UN	37,10	7.420,00
6 .....Botina de segurança, confeccionada.....150.....UN.....37,10.....5.565,00 em couro, solado de poliuretano monodensidade, sem biqueira de aço, CA 17137 ou similar, n.º 43 (par)	150	UN	37,10	5.565,00
7 .....Botina de segurança, confeccionada.....100.....UN.....37,10.....3.710,00 em couro, solado de poliuretano monodensidade, sem biqueira de aço, CA 17137 ou similar, n.º 44 (par)	100	UN	37,10	3.710,00
8 .....Botina de segurança, confeccionada.....30.....UN.....37,10.....1.113,00 em couro, solado de poliuretano monodensidade, sem biqueira de aço, CA 17137 ou similar, n.º 45 (par)	30	UN	37,10	1.113,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras  
e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 781/2025**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 327/2025

Processo n.º 13847/2024 – Pregão Eletrônico n.º 088/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (BOTINAS, BOTAS, LUVAS E CAPA DE CHUVA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Obras. Beneficiária da Ata FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 26.729.755/0001-15, Valor Estimado: R\$ 6.900,00, Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item Equipamentos	Qtd	UN	UN R\$	Total R\$
<b>Lote IV</b>				
1 .....Capa para chuva manga comprida.....200.....UN.....15,60.....3.120,00 CA 28449 ou similar, tam GG	200	UN	15,60	3.120,00
2 .....Capa para chuva manga comprida.....200.....UN.....18,90.....3.780,00 CA 28449 ou similar, tam EX GG	200	UN	18,90	3.780,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras  
e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 782/2025**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 328/2025

Processo n.º 13847/2024 – Pregão Eletrônico n.º 088/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (BOTINAS, BOTAS, LUVAS E CAPA DE CHUVA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Obras. Beneficiária da Ata ROGI – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA LTDA, CNPJ n.º 48.275.429/0001-18. Valor Estimado: R\$ 350,00, Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item Equipamento	Qtd	UN	UN R\$	Total R\$
<b>Lote V</b>				
1 .....Luva de raspa de couro para serralheiro.....20.....UN.....17,50.....350,00 CA 15060 ou similar (par)	20	UN	17,50	350,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras  
e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 783/2025**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 329/2025

Processo n.º 13847/2024 – Pregão Eletrônico n.º 088/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (BOTINAS, BOTAS, LUVAS E CAPA DE CHUVA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Obras. Beneficiária da Ata ULTRA MAX COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 39.421.287/0001-69. Valor Estimado: R\$ 8.700,00, Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item Equipamentos	Qtd	UN	UN R\$	Total R\$
<b>Lote VI</b>				
1 .....Luva PVC lisa CA 28758 ou similar (par).....200.....UN.....17,00.....3.400,00	200	UN	17,00	3.400,00
<b>Lote VII</b>				
1 .....Luva PVC granulada CA 32159 ou similar (par).....200.....UN.....26,50.....5.300,00	200	UN	26,50	5.300,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente con-

tratados, prestados e atestados. Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras  
e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 787/2025**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 330/2025

Processo n.º 13847/2024 – Pregão Eletrônico n.º 088/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (BOTINAS, BOTAS, LUVAS E CAPA DE CHUVA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Obras. Beneficiária da Ata MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ n.º 18.274.923/0001-05. Valor Estimado: R\$ 2.850,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item Equipamento	Qtd	UN	UN R\$	Total R\$
<b>Lote VIII</b>				
1 .....Luva de raspa com 7 cm, CA 26749.....300.....UN.....9,50.....2.850,00 ou similar (par)	300	UN	9,50	2.850,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras  
e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 788/2025**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 331/2025

Processo n.º 13847/2024 – Pregão Eletrônico n.º 088/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (BOTINAS, BOTAS, LUVAS E CAPA DE CHUVA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Obras. Beneficiária da Ata LC LOG REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 23.681.312/0001-03. Valor Estimado: R\$ 57.440,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item Equipamentos	Qtd	UN	UN R\$	Total R\$
<b>Lote II</b>				
1 .....Bota de borracha vulcanizada, cano longo.....10.....UN.....43,56.....435,60 (alt. Cano 340mm), solado antiderrapante, CA 15244 ou similar, n.º 38 (par)	10	UN	43,56	435,60
2 .....Bota de borracha vulcanizada, cano longo.....50.....UN.....43,56.....2.178,00 (alt. Cano 340mm), solado antiderrapante, CA 15244 ou similar, n.º 39 (par)	50	UN	43,56	2.178,00
3 .....Bota de borracha vulcanizada, cano longo.....100.....UN.....43,56.....4.356,00 (alt. Cano 340mm), solado antiderrapante, CA 15244 ou similar, n.º 40 (par)	100	UN	43,56	4.356,00
4 .....Bota de borracha vulcanizada, cano longo.....100.....UN.....43,56.....4.356,00 (alt. Cano 340mm), solado antiderrapante, CA 15244 ou similar, n.º 41 (par)	100	UN	43,56	4.356,00
5 .....Bota de borracha vulcanizada, cano longo.....120.....UN.....43,56.....5.227,20 (alt. Cano 340mm), solado antiderrapante, CA 15244 ou similar, n.º 42 (par)	120	UN	43,56	5.227,20
6 .....Bota de borracha vulcanizada, cano longo.....150.....UN.....43,56.....6.534,00 (alt. Cano 340mm), solado antiderrapante, CA 15244 ou similar, n.º 43 (par)	150	UN	43,56	6.534,00
7 .....Bota de borracha vulcanizada, cano longo.....120.....UN.....43,56.....5.227,20 (alt. Cano 340mm), solado antiderrapante, CA 15244 ou similar, n.º 44 (par)	120	UN	43,56	5.227,20
8 .....Bota de borracha vulcanizada, cano longo.....100.....UN.....43,56.....4.356,00 (alt. Cano 340mm), solado antiderrapante, CA 15244 ou similar, n.º 45 (par)	100	UN	43,56	4.356,00
<b>Lote III</b>				
1 .....Jardineira para saneamento c/bota de pvc.....40.....UN.....154,8125.....6.192,50 acoplada e suspensório, CA 28440 ou similar, n.º 41 (par)	40	UN	154,8125	6.192,50
2 .....Jardineira para saneamento c/bota de pvc.....40.....UN.....154,8125.....6.192,50 acoplada e suspensório, CA 28440 ou similar, n.º 42 (par)	40	UN	154,8125	6.192,50
3 .....Jardineira para saneamento c/bota de pvc.....40.....UN.....154,8125.....6.192,50 acoplada e suspensório, CA 28440 ou similar, n.º 43 (par)	40	UN	154,8125	6.192,50
4 .....Jardineira para saneamento c/bota de pvc.....40.....UN.....154,8125.....6.192,50 acoplada e suspensório, CA 28440 ou similar, n.º 44 (par)	40	UN	154,8125	6.192,50

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras  
e Contratos Administrativos

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INSUMOS ANESTÉSICOS) PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL – SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 179.465,28 – Recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde. DATA/HORA: 14/10/2025 – 9h (Encerramento do recebimento das Propostas) e às 11h (Início dos Lances). Edital completo e maiores informações a partir de 30/09/2025, no site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

Petrópolis, 23 de setembro de 2025.

**WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração  
e de Recursos Humanos

## Secretaria de Meio Ambiente

## LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO

LMO n.º 32/2025

Processo SEI n.º 38919/2025

Processo Administrativo n.º 32494/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 140, de 08/12/2011, pela Resolução CONEMA n.º 92, de 24/06/2021 e, ainda, pela Lei Municipal n.º 6.495, de 06 de dezembro de 2007, concede a presente Licença Municipal de Operação a:

ALFA MICROFUSÃO LTDA.

CNPJ: 55.410.522/0001-53

Rua Coronel Duarte da Silveira, n.º 512, Galpões 1 e 2, Duarte da Silveira, Petrópolis/RJ – Cep. 25665-470

Atestando a viabilidade ambiental para a atividade de: “Fundição de metais não ferrosos e suas ligas; serviços de usinagem, tornearia e solva; serviços de tratamento e revestimento em metais”, situada à: Rua Coronel Duarte da Silveira, n.º 512, Galpões 1 e 2, Duarte da Silveira, Petrópolis/RJ, Cep. 25665-470

Coordenadas Geográficas:

UTM 22o30'27.60"S – 43°12'44.35"W

Esta Licença é válida até 05 de setembro de 2025, respeitadas as condições nela estabelecidas, bem como aquelas inseridas nos autos do Processo Administrativo n.º 32494/2024, do qual se originou a expedição deste documento.

Esta Licença Municipal de Operação diz respeito exclusivamente à atividade na forma requerida, não isentando o requerente dos licenciamentos em qualquer esfera, necessários à manutenção do empreendimento, na área em questão.

Petrópolis, 05 de setembro de 2025.

**PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ALCÂNTARA SOUZA**  
Secretário de Meio Ambiente

**DISQUE MEIO AMBIENTE ☎ 2233-8180**

## Secretaria de Governo

## CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEA, órgão de controle social, integrante da Administração Pública Municipal de caráter deliberativo co-participante para execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, vem por meio deste solicitar o que segue: convocação para reunião ordinária do COMSEA, que será no dia 29 de setembro de 2025, às 16h de forma presencial na Casa dos Conselhos, com a seguinte Pauta da ordem do dia:

- 1) Aprovação da Ata – Reunião 25/08/25.
- 2) Retorno sobre andamento do documento norteador para o projeto de lei regulamentador do COMSEA.
- 3) Mesa Diretora: encaminhamentos/agenda de reunião; retorno sobre a Conferência Estadual: encaminhamentos e agenda de reuniões.
- 4) Informes gerais.

Petrópolis, 23 de setembro de 2025.

**DARLENE ROBERTA RAMOS DA SILVA**  
Presidente do COMSEA Petrópolis

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através de seu Presidente, CONVOCA todos os seus membros para sua Reunião Ordinária a realizar-se no dia 02 de outubro do corrente ano, quinta-feira, às 9h, em primeira chamada, e às 9h30., em segunda e última chamada. Solicita que, na impossibilidade de comparecimento do membro titular, este determine a presença de seu suplente. Convida também as entidades cadastradas no CMDCA e toda a sociedade civil organizada, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Verificação do quórum e aprovação da ata da reunião anterior (27/08/25).
- 2) Trabalho das Comissões.
- 3) Apresentação do trabalho das Instituições: Associação Pestalozzi e Associação Amigos da Mata.
- 4) Edital 2025.
- 5) Informes.
- 6) Assuntos gerais.

**JOSE CLAUDIO DE SOUZA JUNIOR**  
Presidente do CMDCA

## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA RUA AMAZONAS E ADJACÊNCIAS

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os moradores da Rua Amazonas e Adjacências, para a Assembleia de Fundação da Associação Comunitária da Rua Amazonas e Adjacências, a comparecer rem na sede da Entidade, na Rua Amazonas, s/n.º, Quadra 32, Quitandinha, Petrópolis-RJ, no dia 31 de maio de 2025, às 9h30, para participarem da mesma, na qualidade de sócios fundadores, ocasião em que será discutido e votado as seguintes deliberações: Discussão e aprovação do Projeto do Estatuto Social, Fundação e Constituição da Associação, Eleição e Posse da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal para o quadriênio 2025/2029.

**LUIZ FELIPE DE ALMEIDA**  
Comissão de Moradores

## Secretaria de Assistência Social

## BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 109/2025

Processo n.º 22097/2025 – Autorizo a celebração do Termo de Ajuste e Quitação em favor da empresa PENSÃO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME, CNPJ 12.011.200/0001-29. Publique-se em 18/09/2025.

**ADRIANA KREISCHER**

Secretária de Assistência Social

Decretos n.ºs 534/2000 c/c 590/200

## BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 110/2025

Processo n.º 23866/2025 – Autorizo a celebração do Termo de Ajuste e Quitação em favor da empresa PENSÃO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME, CNPJ 12.011.200/0001-29. Publique-se em 18/09/2025.

**ADRIANA KREISCHER**

Secretária de Assistência Social

Decretos n.ºs 534/2000 c/c 590/200

## BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 111/2025

Processo n.º 14166/2024 – Aquisição de materiais de cozinha e descartáveis, pelo Sistema de Registro de Preços, através da Ata de Registro de Preço 354/2024, no valor de R\$ 8.486,45 (oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), em favor da empresa DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ 54.968.738/0001-76, conforme Notas de Empenho 488 a 491/2025. Ata de Registro de Preço 358/2024, no valor de R\$ 5.229,85 (cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), em favor da empresa, AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ 09.147.535/0001-64 conforme Notas de Empenho 483 a 487/2025. Publique-se em 23/09/2025.

**ADRIANA KREISCHER**

Secretária de Assistência Social

Decretos n.ºs 534/2000 c/c 590/200

**DENUNCIE!**

**Violência Sexual  
contra Crianças  
e Adolescentes**

**Esquecer é Permitir, Lembrar é Combater**

